



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	borracha maleável. Tubo condutor montado em ypsilon, confeccionado em PVC com isolamento acústico. Acompanhado de campânula em aço inox com acabamento em borracha para ausculta em alta e baixa frequência, apropriado para percepção de sons graves e diafragma de alta sensibilidade, mais apropriado para percepção de sons agudos. Uso em adultos.				
02	ESFINGNOMANÔMETRO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; Isento de mercúrio; em pedestal de aço inox pintado, com haste regulável, base de ferro fundido, sobre rodízios; escala: 0 a 300 mmhg; precisão de ± 3 mmhg; braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico, resistente, com fecho em velcro; manguito em borracha ou látex; válvula de controle de saída de ar em metal cromado;	UND	30		
03	ESFINGNOMANÔMETRO INFANTIL; Isento de mercúrio; em pedestal de aço pintado, com haste regulável, base de ferro fundido, sobre rodízios; escala: 0 a 300 mmhg; precisão de ± 3 mmhg; braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico, resistente, com fecho em velcro; manguito em borracha ou látex; válvula de controle de saída de ar em metal cromado; pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; certificado inmetro. com registro na anvisa. com 01 braçadeira tamanho infantil ligada a pêra de borracha.	UND	50		
04	OTOSCÓPIO SIMPLES, Transmissão da luz por fibra óptica, lâmpada led; amplo campo de visão com aumento de três vezes; lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem; cabo em metal; alimentação através de duas pilhas alcalinas tipo C; acompanha 5 a 10 espelhos reutilizáveis e estojo para compartimento; Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UND	26		
05	ESFINGNOMANÔMETRO ANEROIDE SEM SUPORTE; Esfigmomanômetro adulto aneróide, mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de	UND	30		





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



escala: faixa de medição: 6 a 300 mmhg, valor de uma divisão: 2 mmhg, graduação máxima: 304 mmhg, graduação mínima: 6 MMHG. MANÔMETRO com giro de 360° para fácil leitura. Precisão certificada pelo INMETRO de ± 3 mmhg. Preferencialmente com aneróide e pêra separados. Manguito e Pêra livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 - 34cm), garantia de calibração de no mínimo 5 anos e garantia do produto contra defeito de fabricação de 2 anos. portaria inmetro 182/2003 e 028/2014 e registro da anvisa.

TOTAL LOTE IX

LOTE X EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	Pr. UNIT	Pr. TOTAL
01	DISPENSER COM SENSOR PARA DEGERMANTES, Produto confeccionado em aço inoxidável. Registrado no Ministério da Saúde.	UND	5		

TOTAL LOTE X

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	Pr. UNIT	Pr. TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, Foco Cirúrgico de teto com duas cúpulas, confeccionado em aço inoxidável com registro no ministério da saúde. CARACTERÍSTIAS MÍNIMAS: Tensão de alimentação: 110 – 230 V c.a. 50/60 Hz. Potência 220 VA / 220 W. Fusível 5 x 20 mm T 5AL 250 V (IEC 60127). Modo de operação: contínuo. Iluminância mínima de 100.000 lx por cabeçote (a distância de 100 cm), totalizando no mínimo 200.000 lx.	UND	3		





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Vida útil dos LEDS de no mínimo 60.000 horas.
Controle por membrana com 5 níveis de ajuste de intensidade (20 a 100%).
Diâmetro do foco ajustável, variando entre 110 mm a 250 mm.
Cabeçote com 500 mm de diâmetro.
Articulação mínimo do braço fixo em 34° pra cima e 56° para baixo.
Articulação mínima do cabeçote em 330°.
Temperatura de cor variável fixa em 4.650 Kelvins.
Índice de reprodução de cor (Ra) ≥ 95 .
Índice específico (R9) ≥ 73 .
Certificação INMETRO.
Garantia Mínima de 12 meses

TOTAL LOTE XI

LOTE XII - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	Pr. UNIT	Pr. TOTAL
1	BISTURI ELETRÔNICO · Bisturi eletrônico com Painel de fácil entendimento e comando a prova d'água; · Botões Up/Down para ajustes das potências; · 03 (Três) displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, Coagulação e Bipolar. · MODO MONOPOLAR: · 12 (doze) funções de Corte (normal e delicado); · 6 (seis) funções de Coagulação. · Modos Low e High Cut para tecidos adiposos. · Modo Low e Modo High Cut para Blend's · Módulo com Função PPC (Pulsed Polipectomy Cut/Coag) Corte e Coagulação Pulsados, para procedimentos de Laparoscopia e outras · MODO BIPOLAR: · Modo Precise ou Micro Bipolar (com recurso Auto-Stop), Modo Standard (com recurso Auto-Stop), Modo MacroBipolar/Corte Bipolar (Bcut). Saída isolada e uso com pedal independente. · MODO TRIPOLAR (MONOPOLAR + BIPOLAR). · Gerador de potência único, de alta	UND	2		





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



eficiência.

- Técnica FPA - (Feedback Power Adjustment®) - Compensação Automática de Potência com a variação da impedância do tecido.

- Técnica MCC - (Consistency Verification Mechanism) Mecanismo de Verificação de Consistência.

- Sistema RMPF - (Redundant Mechanisms for Protection in case of Failure) - Mecanismos Redundantes de Proteção em caso de Falha na CPU.

- Memória para até 120 procedimentos distintos e configuráveis individualmente que permita programação dos valores de potência ajustados através de memorização não volátil.

- Função de Recuperar os últimos valores de potência ajustados, caso o equipamento tenha sido desligado subitamente (back-up automático).

- Seleção automática de Placa de Retorno, Simples ou Dupla (Bipartida).

- Sistema de Alarme de Placa:

- Monitoração da Resistência de Contato Placa/Paciente com bargraph.

- Ajuste de potência através do Painel de Controle do equipamento ou por Controle Remoto através da caneta porta-eletrodo de comando duplo ou ainda através do pedal de duplo comando, para as funções de Corte, Coagulação e Bipolar.

- Indicação sonora da função em uso, com tonalidades diferentes para CORTE, COAGULAÇÃO e BIPOLAR.

- Conectores dos acessórios no painel frontal retro iluminados.

- Duas conexões monopolares independentes para canetas de comando manual e/ou canetas simples e/ou pinças hemostática e/ou alças de ressecção, que possibilita o trabalho de dois cirurgões simultaneamente na coagulação.

- Conexões no painel traseiro para três pedais independentes, sendo dois para Monopolar e um para Bipolar.

- Conexão compatível com coagulador por plasma de gás argônio de qualquer marca ou modelo, que tenha conexão monopolar de três pinos (universal).

- Check-Up automático do equipamento com informativo através de código de erros no display do painel frontal

- Ajuste do volume de áudio para Corte e Coagulação no painel frontal





· Tecla Stand-By				
· Refrigeração por convecção natural ou através de cooler interno.				
· Alça para transporte escamoteável. Também usada para fixação do equipamento na Unidade de Transporte UT-102 ou similar.				
TOTAL LOTE XII				

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES

3.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.3.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.3.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalto(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

4.3.1.1 Os preços constantes na Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

4.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

4.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



5.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

5.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

5.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida 9.6.2.1 Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

5.6.3. Havendo mais de um item vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 5.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida;

5.7. Qualificação Técnica:

